# PROJETO DE LEI Nº 284/13

Torna obrigatória a instalação de películas protetoras nos vidros laterais dos ônibus e micro-ônibus que circulam no município de salvador, visando a proteção contra os raios ultravioleta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser obrigatória a instalação de películas protetoras contra raios ultravioletas nos vidros laterais dos ônibus e micro-ônibus que circulam no Município de Salvador.

Art. 2º - O não cumprimento ao disposto nesta lei implicará no pagamento de multa, aplicada pelo órgão competente, no valor de 30 (trinta) UFMs.

Parágrafo Único – Na hipótese de reincidência a multa deverá ser aplicada em dobro.

Art. 3º - A forma de arrecadação, bem como sua destinação deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013
GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

Salvador é uma cidade situada em uma zona global de bastante incidência de raios ultravioletas. A poluição ambiental, os gases emitidos pelas industrias tem agravado essa situação.

É cediço o malefício que a incidência desses raios direta em nós humanos pode causar. Problemas na retina, envelhecimento precoce, câncer de pele dentre outras enfermidades, são consequências disso.

A instalação de película protetora nos transporte coletivos de Salvador, além de mitigar os efeitos dos raios ultravioletas acima descritos, também trará maior conforto aos passageiros, diminuindo a luminosidade do ambiente.

Pelo exposto, dada à importância da medida, em prol da população que desses meios necessita, peço voto favorável, aos nobres colegas.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013
GERALDO JUNIOR